



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 717/2025

Projeto de Lei Legislativo nº 014/2025

PARECER

Trata o presente processo da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Ilustre Vereador Jocemir da Enfermagem, que *“altera a designação das passagens e anúncios do sistema de transporte ferroviário no município de Cariacica que atualmente indicam a origem como “Vitória a Minas” para “Cariacica a Minas”, e dá outras providências.”*

Em sua justificativa, o legislador esclarece que a atual nomenclatura das passagens, que faz referência à origem "Vitória a Minas", está desatualizada, uma vez que as viagens partem da Estação Pedro Nolasco, localizada no município de Cariacica.

Esclarece, ainda, que essa situação é semelhante à mudança ocorrida com o Estádio Kleber Andrade, que anteriormente era conhecido como Estádio de Vitória e agora é reconhecido como Estádio de Cariacica, refletindo corretamente sua localização. Da mesma forma, as passagens e os anúncios ferroviários precisam ser ajustados para refletir que as viagens que partem de Cariacica, e não mais de Vitória.

Por fim, finaliza afirmando que alteração para "Cariacica a Minas" proporcionará mais clareza e organização ao sistema de transporte ferroviário, garantindo que a população local e os passageiros se identifiquem corretamente com a origem das viagens.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Por sua vez, sob o aspecto material, é possível observar que o presente projeto de lei apresenta inconstitucionalidade por usurpação de competência, considerando que objeto da proposição visa alterar a nomenclatura de operação de linha de transporte ferroviário, matéria essa que é de competência da União regular, conforme prevê a “a”, II, do art.2º da Lei Federal nº14.273/2021 (LEI DAS FERROVIAS):



